



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 551/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 21 de setembro de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 498/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Priscila Franco de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88A1-619A-4E54-2182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/09/2022 16:16:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/88A1-619A-4E54-2182>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ILMO SR.

GUSTAVO DE FREITAS

ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PORTO FERREIRA – SP

Porto Ferreira, 19 de setembro de 2022

Assunto: Resposta Requerimento nº 498-2022 – Memorando 14.647/2022

Em resposta ao requerimento nº 498/2022, de autoria do Vereador PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA, o qual questiona sobre erosão em calçamento do imóvel situado à Avenida Arcyr Giaretta Barcellos, temos a informar que após vistoria realizada no local, na data de 13/07/2022, foi constatado que o proprietário não realizou as adequações no passeio público, conforme fotos anexas, mediante a tal constatação foi lavrado auto por reincidência, com prazo de 15 dias para recurso, ressalto que a multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que tiver determinada, informo também que, não houve recurso de defesa do primeiro auto anexo ao processo.

Respeitosamente,

Secretaria de Fazenda e Planejamento

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5269 / 3589-5264

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/97C9-A80B-30E0-4B12> e informe o código 97C9-A80B-30E0-4B12





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97C9-A80B-30E0-4B12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 20/09/2022 11:56:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/97C9-A80B-30E0-4B12>